



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**Processo Licitatório: 002/2026-FUNCEL**

**Pregão Eletrônico N° 002/2026-SRP**

**Assunto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GPL) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades da Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

**RELATORA:** Sr. **WILLIAN DA CRUZ MARTINS**, Controle Interno da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo controle interno Interino através da portaria n° 030/2025-FUNCEL, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1° do artigo 11 da Resolução n° 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, alterada pela do Resolução Administrativa do § 1° do artigo 11 da Resolução n° 029/TCM de 04 de julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo N° 002/2026-FUNCEL** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto n° 1358/2023 de junho de 2023, declaro o que segue.

### RELATÓRIO:

Trata-se de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o N° **002/2026-SRP**, deflagrado para Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GPL) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades da Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

O processo encontra-se instruído, com capa, protocolado até a página 0714 em 2 (dois) volumes, possuindo as seguintes documentações: Capa (fls. 0001); Documento de



Formalização da Demanda – DFD (fls. 0002-0004); Despacho (fls. 0005); Pesquisa de Peça (fls. 0006-0025); Planilha Descritiva (fls. 0026-0027); Matriz de Risco (fls. 0028-0034); Termo de Referência (fls. 0035-0045); Termo de Autorização (fls. 0046); Portaria 035/2023 FUNCEL que Dispõe Sobre Nomeação de Agente de Contratação, para Conduzir os Atos das Licitações e Contratações Derivadas da Lei Federal 14.133/2021 e dá Outras Providências (fls. 0047-0048); Publicação da Portaria 035/2023 FUNCEL (fls. 0049-0050); Portaria 004/2026 – FUNCEL que Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos (fls. 0051); Termo de Compromisso e Responsabilidade (fls. 0052); Publicação Portaria 004/2026 FUNCEL (fls. 0053-0054); Decreto nº 1358 de 01 de junho de 2023 (fls. 0055-0115); Processo Administrativo de Licitação (fls. 0116); Minuta de Edital Processo Licitatório 002/2026 FUNCEL (fls. 0117-0179); Despacho ou Setor Jurídico (fls. 0180); Parecer Jurídico (fls. 0181-0192); Edital Processo Licitatório nº 002/2026 FUNCEL (fls. 0193-0255); Extrato de Publicação de Edital 002/2026 FUNCEL (fls. 0256); Edital nº 002/2026 (fls. 0257); Aviso de Edital (fls. 0258); Resumo de Licitação (fls. 0259-0261); Consulta Pública a Editais (fls. 0262-0263); ATA de Propostas (fls. 0264-0272); Habilitação (fls. 0273); Preço de Venda por Produto (fls. 0274-0287); Habilitação (fls. 288); Declarações – A S D Barbosa Distribuidora TLDA (fls. 289); Alteração Contratual da Sociedade A S D Barbosa Distribuidora LTDA (fls. 0290-0302); Termo de Autenticidade (fls. 0304); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 0304-0335); Alvará Sanitário (fls. 336); Certificado de Revenda de GPL (fls. 337); CNPJ A S D Barbosa Distribuidora LTDA (fls. 0338-0343); Inscrição Estadual A S D Barbosa Distribuidora LTDA (fls. 0344-0348); Ficha Cadastral do Mobiliário (fls. 0349); CNDs A S D Barbosa Distribuidora LTDA (fls. 0350-0355); Balanço Patrimonial, DRE e Índices de Liquidez 2023 e 2024 A S D Barbosa Distribuidora LTDA (fls. 0356-0371); Termo de Abertura e Encerramento Livro Diário (fls. 0372-0373); Certidão Judicial Negativa (fls. 0374); Declarações Diversas (fls. 0375-0381); Alteração do Ato Constitutivo de Transformação em Empresa de Responsabilidade – EIRELI (fls. 0382-0391); Documentos Pessoais do Empresário (fls. 0392); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 0393-0407); Dispensa de Alvará de Funcionamento (fls. 0408-0409); Alvará Sanitário (fls. 0410-0411); CNPJ E. R. Ribeiro Distribuidora LTDA (fls. 0412-0414); Inscrição Estadual E. R. Ribeiro Distribuidora LTDA (fls. 0415-0417); Ficha Cadastral



do Mobiliário (fls. 0418); CNDs da empresa E. R. Ribeiro Distribuidora LTDA (fls. 0419-0424); Balanço Patrimonial, DRE e Índices de Liquidez, Termo de Abertura e Encerramento de livro Diário 2023 e 2024 E. R. Ribeiro Distribuição LTDA (fls. 0425-0440); Certidão Judicial Civil Negativa (fls. 441); Declarações Diversas (fls. 0442-0443); Requerimento de Empresário (fls. 0444-0447); Ato Constitutivo por Transformação de Empresário: WMWD Distribuidora EIRELI (fls. 0448-0457); Declaração de Enquadramento de ME (fls. 0458); Documentos Pessoais do Empresário (fls. 0459); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 0460-0524); Alvará Sanitário (fls. 0525); CNPJ WMWD Distribuidora LTDA (fls. 0526-0529); Inscrição Estadual WMWD Distribuidora LTDA (fls. 0530-0532); Ficha Cadastral do Mobiliário (fls. 0533); CNDs da empresa WMWD Distribuidora LTDA (fls. 0534-0539); Balanço Patrimonial, DRE e Índices de Liquidez, Termo de Abertura e Encerramento de livro Diário 2022, 2023 e 2024 WMWD Distribuição LTDA (fls. 0540-0557); Certidão Judicial Civil Negativa (fls. 558); Recursos, Contrarrazão e Julgamento (fls. 0559-0617); Análise da Autoridade Superior (fls. 0618-0619); Ata de Propostas Readequadas (fls. 0620-0621); Vencedores do Processo (fls. 0622-0623); ATA Final (fls. 0624-0663); Termo de Adjudicação (fls. 0664-0665); Termo de Homologação (fls. 0666-0667); Publicação do Aviso de Homologação (fls. 0668); Convocação para Celebração de ATA nº 20260325 (fls. 0669); CNDs A S D Barbosa Distribuidora LTDA (fls. 0670-0675); Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (fls. 0676); ATA Registro de Preços nº 20260325 (fls. 0697-0683); Convocação para Celebração de ATA nº 20260326 (fls. 0684); CNDs E. R. Ribeiro Distribuição LTDA (fls. 0685-0690); Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (fls. 0691); ATA Registro de Preços nº 20260326 (fls. 0692-0698); Convocação para Celebração de ATA nº 20260327 (fls. 0699); CNDs WMWD Distribuidora LTDA (fls. 0700-0705); Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (fls. 0706); ATA Registro de Preços nº 20260327 (fls. 0707-0713); Despacho Controle Interno (fls.0714).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

### **ANÁLISE:**



A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser realizadas através de licitações que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se na Lei nº 14.133/21- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 1º a necessidade de licitação para contratação junto à Administração Pública, senão vejamos:

*“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:*

*I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;*

*II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública”*

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 5º da Lei 14.133/21:

*“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).”*

No artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21, instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão obrigatórios para aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por menor preço ou maior desconto.

O artigo 17º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados nas fases do processo licitatório, quais sejam, *in verbis*:

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*I - preparatória;*

*II - de divulgação do edital de licitação;*

*III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;*

*IV - de julgamento;*

*V - de habilitação;*

*VI - recursal;*

*VII - de homologação.*

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

§ 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:

*I - estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;*

*II - conclusão de fases ou de objetos de contratos;*

*III - material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação. ”*

No âmbito municipal, o pregão presencial é regulamentado através do Decreto nº 1358/2023.

O pregão fora realizado, tendo como vencedoras as empresas **A S D Barbosa Distribuidora Ltda**, **E R Ribeiro Distribuição Ltda** e **WMWD Distribuidora Ltda**. Sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção das Atas de Registro de Preço nº **20260325**, **20260326** e **20260327**. O valor da contratação foi de **R\$ 337.405,00** (Trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinco reais) para a empresa **A S D Barbosa Distribuidora Ltda**, **R\$ 597,00** (quinhentos e noventa e sete reais) para a empresa **E R Ribeiro Distribuição Ltda** e **R\$ 563.995,00** (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais) para a empresa **WMWD Distribuidora Ltda**, com vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso.

***A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, redação dada no art. 94 da Lei 14.133/21.***

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal nº 1358/2023.

### **CONCLUSÃO:**

Está Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria da Lei nº 14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás-PA, 13 de maio de 2026.

---

**Willian da Cruz Martins**  
Controle Interno Interino Da FUNCEL  
Port. 030/2025-FUNCEL